

Wybrana

Lei número 736, de 10 de Dezembro de 1969.

Estabelece as delimitações da zona urbana da cidade de Uchoa.

O Prefeito do municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A zona urbana da cidade de Uchoa fica com as seguintes delimitações: - começa no prolongamento da Avenida Pedro de Toledo, a 265 metros da rua Dezesseis; daí segue paralelo a rua Dezesseis, até um ponto distante 108 metros da Avenida Quintino Bocaiuva; daí segue paralelo a Avenida Quintino Bocaiuva, até o leito da Estrada de Ferro Araraquara; daí segue até um ponto no prolongamento da rua Dezito, distante 88 metros do eixo da rua Vinte e Oito; daí segue em linha transversal até o prolongamento da rua Vinte e oito, distante 160 metros do eixo da rua Vinte; daí segue em linha reta, até um ponto no eixo da rua Ubaldino Amares Texes, distante 236 metros do eixo da rua trinta; daí segue reto até o

um ponto distante 180 metros do  
eisco da rua Ubaldino Alves Pe-  
res; daí segue paralelo a Aveni-  
da Eburnal Deodoro, a 230 metros  
do eisco desta Avenida, até um  
ponto distante 300 metros do eisco  
da Estrada que vai para Yapurá;  
e finalmente, segue em linha re-  
ta até o prolongamento da Aveni-  
da Pedro de Toledo, a 265 metros do  
eisco da rua Dezesseis, onde tiveram  
início estes limites.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
resogadas as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Elchoa,  
em 10 de Dezembro de 1969.

M. A. L. A. D. A. D.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

7.000 / 10000  
Secret. da Prefeitura.